



## **RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

### **INTERESSADOS:**

• 74506957 - VALBER WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS

### **OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ENGENHEIRO (A) CIVIL(405001) / Questão 090

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Tendo em vista: Que a assertiva desconsidera a opção de dimensionamento explícita na NBR 6118/2014 que afirma no item 17.3.5.2.3: ? A mínima armadura lateral deve ser 0,10 % Ac, alma em cada face da alma da viga e composta por barras de CA-50 ou CA-60, com espaçamento não maior que 20 cm e devidamente ancorada nos apoios, respeitado o disposto em 17.3.3.2, não sendo necessária uma armadura superior a 5 cm<sup>2</sup>/m por face. Em vigas com altura igual ou inferior a 60 cm, pode ser dispensada a utilização da armadura de pele. As armaduras principais de tração e de compressão não podem ser computadas no cálculo da armadura de pele.?. Ou seja, SE as armaduras de torção e os estribos para forças cortantes (que podem ser computados como armadura de pele) atenderem esses coeficientes mínimos é dispensável a utilização de armadura de pele independente da altura da viga, uma vez que os esforços podem perfeitamente ser resistidos pelas armaduras de torção e pelos estribos para forças cortantes. A dispensa de armadura mencionada para alturas inferiores ou iguais a 60 cm é uma RECOMENDAÇÃO da norma para que os calculistas evitem as estruturas ?superarmadas? que podem dificultar ou prejudicar o lançamento e adensamento do concreto, assim, se a viga possuir pequena altura não é necessária a verificação da armadura de pele, caso esta altura ultrapasse 60 cm é necessário a verificação da taxa de armadura, porém sua aplicação se dará APENAS nos casos de não atendimento da taxa supracitada. Portanto, solicito alteração de gabarito de ERRADO para CERTO, tendo em vista que cumpridos os requisitos da norma podem haver vigas com altura superior ou igual a 60 cm sem a utilização de armadura de pele, com outras armaduras desempenhando sua função. "[sic]"

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, dado que a afirmativa na prova diz que PODE OCORRER e não DEVE OCORRER, deixando a critério do executor e das condições da viga o uso ou não da armadura de pele.

### **DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. o Gabarito deve ser alterado de E para C.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente